

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/Pa, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 014/2025-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo Nº 001/2025-SRP**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI-PA E SECRETARIAS REQUISITANTES** e contratos nº **001.13/2025-SEMMA, 001.14/2025-SEMMA, 001.15/2025-SEMMA, 001.16/2025-SEMMA**, originário do procedimento licitatório já identificado celebrado pela CONTRATANTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARAPÉ-MIRI** com as CONTRATADAS **1. J. C. DOS S. GOMES COMERCIO E SERVICO LTDA 20.917.264/0001-11**, Valor Global **R\$ 12.749,38** (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), **2. MARIELZA M DE SOUZA 27.838.699/0001-10**, Valor Global **R\$ 19.844,84** (dezenove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) **3. R. DA SILVA NASCIMENTO ACOUGUE EIRELI 38.176.587/0001-67**, Valor Global **R\$ 12.551,10** (doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos), **4. SEBASTIÃO Q. FERREIRA 07.137.759/0001-60**, Valor Global **R\$ 18.217,66** (dezoito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) e com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e contrato encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente as seguintes ressalvas:.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) a seguir:.....

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada,

Salvo melhor juízo,

Igarapé-Miri, 10 de abril de 2025.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 014/2025/GAB/PMI